

Of. Gab. nº 200/2018

Serafina Corrêa, RS, 08 de maio de 2018.

Sua Excelência

Vereador – Sérgio Antônio Massolini

Presidente do Poder Legislativo Municipal

Serafina Corrêa – RS

Assunto: Projeto de Lei nº 040/2018.

A Prefeita Municipal de Serafina Corrêa – RS, no uso das prerrogativas outorgadas pelo artigo 66 da Lei Orgânica do Município, encaminha o Projeto de Lei nº 040/2018, que **“Autoriza o pagamento de despesas com a premiação aos vencedores do concurso “Preservando o ambiente e combatendo o mosquito Aedes aegypti” e dá outras providências”**.

Pela habitual acolhida, antecipo agradecimentos e solicito sua tramitação em regime de urgência.

Respeitosamente,


Maria Amélia Arroque Gheller
Prefeita Municipal

PROJETO DE LEI Nº 040, DE 08 DE MAIO DE 2018.

Autoriza o pagamento de despesas com a premiação aos vencedores do concurso "Preservando o ambiente e combatendo o mosquito Aedes aegypti" e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar as despesas com a premiação aos vencedores do concurso "Preservando o ambiente e combatendo o mosquito *Aedes aegypti*".

§ 1º Poderão participar do concurso estudantes regularmente matriculados nos anos iniciais do Ensino Fundamental do Município de Serafina Corrêa.

§ 2º Fica fazendo parte integrante desta Lei o regulamento do concurso constante no Anexo I.

Art. 2º As despesas autorizadas no artigo 1º desta Lei ficam limitadas em até R\$ 3.000,00 (três mil reais) e são inerentes ao pagamento da premiação destinada aos vencedores do concurso.

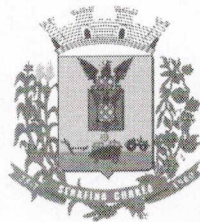
Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.305.0214.2077 Piso fixo da vigilância sanitária PFVISA – Recurso Federal
3.3.90.30.00 Material de consumo 875

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serafina Corrêa, 08 de maio de 2018, 57ª da Emancipação.


Maria Amélia Arroque Gheller
Prefeita Municipal



PROJETO DE LEI Nº 040, DE 08 DE MAIO DE 2018.

ANEXO I REGULAMENTO CONCURSO “Preservando o ambiente e combatendo o mosquito *Aedes aegypti*”

CAPÍTULO I – DO OBJETIVO

Art. 1º A Secretaria Municipal da Saúde através da Vigilância em Saúde e a Secretaria Municipal de Educação promovem o concurso “Preservando o ambiente e combatendo o mosquito *Aedes aegypti*”, com o objetivo principal de disseminar na comunidade, através do ambiente escolar as medidas para eliminação de criadouros do mosquito *Aedes aegypti* e com isso a preservação e cuidado com o meio ambiente. Para tanto, estabelecem as normas para a realização e participação no Concurso Municipal.

Parágrafo único. A comunidade escolar com o auxílio da vigilância em saúde (quando necessário) trabalhará previamente o tema com os educandos.

CAPÍTULO II – DO TEMA

Art. 2º Os trabalhos deverão desenvolver o tema: “Preservando o ambiente e combatendo o mosquito *Aedes aegypti*”

Parágrafo único. Os trabalhos devem ser apresentados em formato de desenho em folha A4 identificados somente pelo número da inscrição. Junto com o desenho deverá ser entregue a folha identificadora do concorrente em envelope lacrado pela própria escola, constando somente o número da inscrição por fora, a categoria a qual está concorrendo e o nome da escola. Dentro do envelope deverá vir a ficha de inscrição do concurso e ficha de autorização dos pais e/ou responsáveis.

CAPÍTULO III – DAS CATEGORIAS

Art. 3º Os participantes concorrerão entre si segundo a sua faixa de escolaridade, e em apenas uma única faixa, conforme segue:

- I – 1º ano
- II – 2º ano
- III – 3º ano
- IV – 4º ano
- V – 5º ano

CAPÍTULO IV – DA PARTICIPAÇÃO

Art. 4º Poderão participar os alunos devidamente matriculados nos anos iniciais do Ensino Fundamental do Município de Serafina Corrêa – RS.

§ 1º Alunos com necessidades educacionais especiais deverão concorrer pela escola regular na qual estejam matriculados.

PROJETO DE LEI Nº 040, DE 08 DE MAIO DE 2018.

§ 2º Os professores, que trabalham com alunos com necessidades educacionais especiais, deverão incentivar os mesmos a participarem do concurso, desde que esses estejam devidamente matriculados na rede de ensino de Serafina Corrêa – RS.

Art. 5º O trabalho deverá ser produzido de forma individual, não sendo aceito trabalho feito em dupla ou em grupo.

Art. 6º Cada trabalho deverá ser identificado por número da inscrição e ano/turma.

Art. 7º Está vedada a participação dos alunos matriculados na modalidade Educação de Jovens e Adultos – EJA.

CAPÍTULO V – DAS INSCRIÇÕES E DOS PRAZOS

Art. 8º Para inscrição no concurso, o professor responsável deverá encaminhar, entre os dias **25 de junho a 06 de julho de 2018**, os trabalhos, acompanhados das Fichas de Inscrição do aluno e Autorização do Responsável, preenchida e assinada pelo Diretor e responsável pelo aluno, para o endereço abaixo:
Setor de Vigilância em Saúde, Rua Costa e Silva, nº 703, Centro, Serafina Corrêa, RS.
Cada escola receberá número de inscrição conforme a quantidade de trabalhos que pretenderá inscrever-se.

Parágrafo único. Segue modelo dos dados que devem constar da Ficha de Inscrição e da Ficha de Autorização (entregues em envelope lacrado identificados somente com o número da ficha de inscrição, escola e ano).

a) Nome completo do aluno, idade, categoria (ano/série que esteja cursando) endereço completo, telefone, assinatura do responsável pelo aluno.

b) Nome completo da unidade escolar, endereço completo, telefone, e-mail da escola (quando houver)

c) Nome completo do(a) professor(a) regente da turma, responsável pelo trabalho do aluno.

Art. 9º Serão aceitos somente os trabalhos com a data de entrega até dia 06 de julho de 2018.

§ 1º Não serão aceitas as inscrições que forem enviadas após a data estabelecida no caput do artigo 8º.

§ 2º Não serão aceitas as inscrições que não atendam aos requisitos deste Regulamento.

§ 3º O Regulamento, estará disponível no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Serafina Corrêa.

Art. 10. As inscrições que apresentarem dados incorretos, incompletos ou inverídicos, serão, automaticamente, eliminadas durante o processo de triagem.



PROJETO DE LEI Nº 040, DE 08 DE MAIO DE 2018.

CAPÍTULO VI – DAS ESPECIFICAÇÕES

Art. 11. Os trabalhos deverão ser produzidos em folha própria fornecida pela unidade escolar.

Parágrafo único. A Vigilância em Saúde fornecerá uma Matriz da folha, na qual os trabalhos deverão ser feitos às unidades escolares, para que estas reproduzam e distribuam gratuitamente aos alunos participantes.

CAPÍTULO VII – DA AVALIAÇÃO

Art. 12. A avaliação dos trabalhos será feita por uma Comissão Julgadora coordenada pela Vigilância em Saúde e Secretaria Municipal de Educação, e formada por profissionais especializados e indicados, sem ônus, por estas Secretarias.

A comissão será composta por:

- a) 02 (dois) membros indicados pela Secretaria Municipal de Educação;
- b) 02 (dois) membros indicados pela Secretaria Municipal de Saúde;
- c) 01 (um) membro indicado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 13. A Comissão Julgadora homologará a triagem feita pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, avaliará e elegerá os melhores trabalhos, conforme os seguintes critérios de avaliação:

- I – Criatividade e originalidade do trabalho;
- II – Consonância com o tema definido no art. 2º;
- III – Coerência entre produção do trabalho e a faixa etária do(a) aluno(a);
- IV – Expressão;
- V – Boa apresentação;
- VI – Impacto visual.

Art. 14. Serão desclassificados os trabalhos que:

- I – Apresentarem rasuras ou defeitos;
- II – Utilizarem imagens registradas;
- III – Utilizarem desenhos de natureza apelativa (caveiras, caixões, cemitérios, pessoas fazendo uso de drogas, armas) e/ou imagens violentas;
- IV – Apresentarem colagens diversas de materiais e/ou acessórios, como por exemplo, babados, impressos, recortes, texturas, etc.;
- V – Apresentarem carimbos e outros elementos não produzidos pelo aluno;
- VI – Contenham nomes, menções a empresas, instituições e projetos existentes;
- VII – Apresentarem qualquer tipo de identificação do concorrente na frente da folha A4;
- VIII – Forem apresentados fora do prazo do protocolo;
- IX – Não chegarem até a data determinada no *caput* do art. 8º, a Vigilância em Saúde para o julgamento.

PROJETO DE LEI Nº 040, DE 08 DE MAIO DE 2018.

Parágrafo único. Cada escola deverá escolher 02 (dois) trabalhos por turma nas diferentes categorias e enviá-los para a Vigilância em Saúde, onde os mesmos serão julgados pela Comissão.

Art. 15. Serão desclassificados os trabalhos encaminhados por Instituições que não sejam da Rede de Ensino de Serafina Corrêa – RS.

CAPÍTULO VIII – DOS RESULTADOS

Art. 16. A Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Educação publicarão os resultados no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Serafina Corrêa – RS, após a Comissão Julgadora oficializar a conclusão do processo de julgamento.

Art. 17. O resultado estará disponível no portal da Prefeitura Municipal de Serafina Corrêa.

CAPÍTULO IX – DA PREMIAÇÃO

Art. 18. A solenidade de entrega dos prêmios será realizada no dia 10 de agosto, em local e horário a serem estabelecidos e divulgados pela Vigilância em Saúde e Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º Serão premiados os alunos, cujos trabalhos forem classificados como o primeiro em cada categoria.

§ 2º O primeiro prêmio de cada categoria receberá uma bicicleta.

§ 3º A escola que tiver aluno com o primeiro lugar de cada categoria também receberá um Kit de material esportivo e educativo.

CAPÍTULO X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. O ato de inscrição neste concurso implica no total conhecimento e aceitação de todos os itens deste regulamento, bem como na cessão de uso e dos direitos autorais dos TRABALHOS à Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde, sem qualquer tipo de ônus, tendo em vista o objetivo do concurso.

Art. 20. É de responsabilidade do professor que orientou o trabalho do aluno concorrente e/ou do seu responsável legal acompanhar as comunicações oficiais, referentes a este concurso, divulgadas no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Serafina Corrêa – RS: www.serafinacorrea.rs.gov.br.

Art. 21. A Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação reserva-se o direito de divulgação dos desenhos, bem como a cessão de uso dos trabalhos a terceiros, sem qualquer tipo de ônus e sem a necessidade de notificação aos participantes vencedores, assegurada a divulgação da autoria.



PROJETO DE LEI Nº 040, DE 08 DE MAIO DE 2018.

§ 1º O objeto da presente cessão são todos os trabalhos concorrentes aos prêmios do concurso "Preservando o ambiente e combatendo o mosquito *Aedes aegypti*", independentemente da classificação obtida.

§ 2º O responsável legal do aluno vencedor de cada categoria deverá assinar termo de cessão de uso e dos direitos autorais dos trabalhos à Secretaria Municipal de Saúde setor de Vigilância em Saúde.

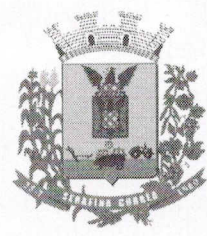
Art. 22. Os responsáveis legais dos participantes declaram que os trabalhos inscritos no "**Preservando o ambiente e combatendo o mosquito *Aedes aegypti***" não infringem direitos de terceiros, não incorrem em plágio, com reprodução total ou parcial, responsabilizando-se, na esfera cível e penal, pelo descumprimento das normas constantes deste regulamento.

Art. 23. Os trabalhos serão devolvidos à Unidade Escolar para divulgação na comunidade escolar.

Art. 24. Os casos não previstos nesse regulamento serão resolvidos por Comissão designada pela Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação.

Art. 25. Das decisões da Comissão Julgadora não caberão recursos.





PROJETO DE LEI Nº 040, DE 08 DE MAIO DE 2018.

FICHA DE INSCRIÇÃO CONCURSO

“Preservando o ambiente e combatendo o mosquito *Aedes aegypti*”

Nº da inscrição:

Nome do Aluno:

Idade:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Categoria:

Nome da escola:

Número de cadastro da escola no INEP:

Endereço da Escola:

Telefone:

E-mail:

Nome do(a) professor(a) responsável.....

*O professor responsável deverá ser, obrigatoriamente, o professor regente da turma.

Bairro:

Cidade:

Carimbo/Assinatura do Diretor(a):

FICHA DE AUTORIZAÇÃO DOS PAIS E/OU RESPONSÁVEIS

Eu, (nome do responsável legal).....
portador(a) da carteira de identidade nº, autorizo o(a)
menor (nome completo), RG nº
....., a participar do concurso “Preservando o
ambiente e combatendo o mosquito *Aedes aegypti*”, tendo ciência do regulamento deste
concurso.

.....
Assinatura dos pais ou responsáveis

PROJETO DE LEI Nº 040, DE 08 DE MAIO DE 2018.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

**Excelentíssimo Senhor Presidente
Excelentíssimos Senhores Vereadores**

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal, Projeto de Lei que **“Autoriza o pagamento de despesas com a premiação aos vencedores do concurso “Preservando o ambiente e combatendo o mosquito *Aedes aegypti*” e dá outras providências”**.

Tendo em vista a infestação do Município com o mosquito *Aedes aegypti* e a iminência de um surto de doenças por ele transmitidas, tais como, dengue, zika vírus, chikungunya, febre amarela, dentre outras, a prevenção e a promoção da saúde são fundamentais.

Dessa forma, a Secretaria Municipal de Saúde em parceria com a Secretaria Municipal de Educação objetivam promover o concurso *“Preservando o ambiente e combatendo o mosquito *Aedes aegypti*”*. A promoção do concurso visa disseminar na comunidade, através do ambiente escolar, as medidas para eliminação de criadouros do mosquito *Aedes aegypti* e com isso a preservação e cuidado com o meio ambiente.

Poderão participar do concurso os alunos devidamente matriculados nos anos iniciais do Ensino Fundamental do Município de Serafina Corrêa. O concurso prevê a premiação de 05 (cinco) bicicletas aos alunos vencedores, bem como, a escola que tiver aluno com o primeiro lugar de cada categoria, receberá um Kit de material esportivo e educativo.

Objetiva-se, portanto, com o presente projeto de lei, autorização para o pagamento das despesas com a premiação dos vencedores do concurso, estando, a premiação, limitada a R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Diante do exposto, encaminha-se o presente projeto de lei e conta-se com o apoio na sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serafina Corrêa, 08 de maio de 2018.


Maria Amélia Arroque Gheller
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE
SERAFINA CORRÊA-RS

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

REF. MÊS 04/2018 - ARTIGO 15

TIPO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL	
X Geração de despesa	Despesa obrigatória de caráter continuado

DESCRIÇÃO:
REMAIÇÃO DE CINCO BICICLETAS PARA CONCURSO "PRESERVANDO O AMBIENTE E COMBATENDO O MOESQUITO AEDES AEGYP"

QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	
01	DESCRIÇÃO:	

REMAIÇÃO DE CINCO BICICLETAS PARA CONCURSO "PRESERVANDO O AMBIENTE E COMBATENDO O MOESQUITO AEDES AEGYP"

MÊS	PROGRAMAÇÃO DE PAGAMENTO			FONTE DE RECURSO
	VALOR			
	EXERCÍCIO - 2018	EXERCÍCIO - 2019	EXERCÍCIO - 2020	
JANEIRO				REC 4760 - RECURSO PFVISA - FED.
FEVEREIRO				
MARÇO				
ABRIL				
MAIO	3.000,00			
JUNHO				
JULHO				
AGOSTO				
SETEMBRO				
OUTUBRO				
NOVEMBRO				
DEZEMBRO				
TOTAL	3.000,00	-	-	

OBSERVAÇÕES
O presente Impacto Orçamentário e Financeiro destaca que o objeto deste estudo técnico encontra respaldo Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária em vigor. O impacto orçamentário-financeiro abrange o exercício financeiro de 2018 no valor de R\$ 3.000,00

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.305.0214.2077. PISO FIXO DA VIGILANCIA SANITÁRIA PFVISA - REC FEDERAL
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 875

Valor previsto da despesa relacionada no item anterior: R\$ 3.000,00

Zoé Dinorá Santos da Silva
Contadora CRC/RS 47378

X O recurso está disponível na fonte acima identificada.

Em 27 de Abril de 2018.

Dimorvan Cantelli
Secretario Municipal de Finanças

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

MARIA AMELIA ARROQUE GHELLER Ordenador de Despesa deste município,
no uso de minhas atribuições legais, em cumprimento às determinações da LC 101 / 2.000 (Lei de Responsabilidade fiscal).
ação(ões), cujo estudo encontra-se evidenciado a este documento.

Declaro, que a execução da(s) ação(ões) acima referida(s) não contraria(m) nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, a Lei de Responsabilidade Fiscal e Resolução do Senado Federal.

Município de Serafina Corrêa/RS , 27 de Abril de 2018.

Ordenador de Despesa:

Ass.:

